



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Compras e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90.002/2026

CONTRATANTE (UASG)

100.102

OBJETO

Constituição de Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços não contínuos de buffet, com fornecimento de alimentação (café da manhã/coffee break, brunch, coquetel, almoço e jantar) e serviços correlatos de apoio, destinados à realização de eventos institucionais, corporativos, palestras, reuniões e demais eventos internos ou externos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500.720,00 (dois milhões, quinhentos mil, setecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

(Processo Administrativo nº 011.00000029-2026-73)

realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é constituição de Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços não contínuos de buffet, com fornecimento de alimentação (café da manhã/coffee break, brunch, coquetel, almoço e jantar) e serviços correlatos de apoio, destinados à realização de eventos institucionais, corporativos, palestras, reuniões e demais eventos internos ou externos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes](#).

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

6.8.1. Item 1 - Café da Manhã: R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos);

6.8.2. Item 2 - Coffee Break: R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos);

6.8.3. Item 3 - Coquetel I: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos);

6.8.4. Item 4 - Coquetel II: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos);

6.8.5. Item 5 - Brunch: R\$ 1,00 (um real);

6.8.6. Item 6 - Almoço: R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos);

6.8.7. Item 7 - Jantar: R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico SEI/SP, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: clc@sde.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): portal de compras do governo federal - compras.gov.br em campos específicos e posteriormente encaminhado para o e-mail: clc@sde.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema do portal de compras do governo federal - compras.gov.br, em campos específicos, e no(s) sítio(s) eletrônico(s) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: <https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

[14.2.2.3.4.](#) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

[14.2.2.3.5.](#) dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: <https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Resolução SDE nº 87, de 12/12/2025;

14.15.3. ANEXO III - Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jaqueline da Costa Brito Ananias
Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
(Processo Administrativo nº 011.00000029/2026-73)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços não contínuos de buffet, com fornecimento de alimentação (café da manhã/coffee break, brunch, coquetel, almoço e jantar) e serviços correlatos de apoio, destinados à realização de eventos institucionais, corporativos, palestras, reuniões e demais eventos internos ou externos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	QTDE. TOTAL (SDE + SCTI)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo único	1	CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDAS FRIAS	Leite, chá, 3 (três) sabores de suco natural, servidos em suqueiras, dentre as opções: laranja, uva, maracujá, manga e abacaxi com hortelã (a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás. Substituições: iogurte ou água de coco.	1740	12807	Refeição	2,5 horas	8.000	R\$ 66,67	R\$ 533.360,00
			BEBIDAS QUENTES	Café, leite, chás e chocolate.							
			SALGADOS	Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano (quando solicitado), mini croissant, mini pão de queijo, mini esfirra, mini quiche, mini enroladinho e torta, em 2 (dois) sabores a serem							

				combinados na ordem de fornecimento. Esporadicamente, poderão ser incluídos mini pão francês, pão integral e tábua de frios. Substituições: mini pão ciabatta, mini pão de leite, mini baguete, mini croissant recheado (presunto e queijo, frango ou palmito), mini pão de batata recheado (calabresa, quatro queijos, peito de peru com queijo, presunto e queijo ou frango com requeijão), mini brioche, mini roseta e mini pão australiano.								
			DOCES	Bolo caseiro, em 2 (dois) sabores a serem combinados na ordem de fornecimento, sendo que os sabores e as respectivas coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhado de frutas laminadas e/ou salada de frutas. Substituições: mini croissant de chocolate, mini sonho ou mini carolina, brownie de chocolate, bolo funcional, mix de castanhas e frutas secas.								
Grupo único	2	COFFEE BREAK	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem	22918	12807	Refeição	2,5 horas	8.000	R\$ 66,67	R\$ 533.360,00	

[illegible]

				patês de frango desfiado com cenoura, atum com cenoura ou ricota temperada, acompanhados de tomate e alface. Pães: mini ciabatta, mini pão de leite, mini croissant, mini baguete e mini pão de batata recheado.							
			DOCES	2 (dois) tipos de bolo, dentre os sabores laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura, sendo que os sabores e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhados de amanteigados e salada de frutas servida em potes individuais, composta por frutas com boa aparência. Substituições: tortinhas de limão, morango ou maçã, mini lua de mel recheada, mini sonho recheado, carolinas recheadas, mini bombas, mix de castanhas e petit four.							
Grupo único	3	COQUETEL I	ENTRADAS	Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de muçarela, creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite fresco ou espetinho caprese, espetinho de frios e mini saladas servidas em taças. Substituições:	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500	R\$ 86,67	R\$ 130.005,00

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento c...](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c...) 20/90

Grupo único	4	COQUETEL II	ENTRADAS	Mesa com tábua de frios, com 4 (quatro) ou mais tipos de queijos, 2 (dois) tipos de embutidos, castanhas e damascos, canapés de damasco com cream cheese, canapé de espetinho caprese e bowls com castanhas nas mesas. Substituições: mini wrap com tiras de carne e guacamole, frango desfiado com queijo branco, frango com avocado e abobrinha com queijo.	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500	R\$ 89,33	R\$ 133.995,00
			BEBIDAS	Refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, água mineral com e sem gás, água saborizada servida em suqueira, 2 (dois) tipos de suco servidos em suqueira e máquina de café expresso.							
Grupo único	5	BRUNCH	BEBIDAS FRIAS	Água mineral em copo e água saborizada, refrigerantes de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	169269	12807	Refeição	2,5 horas	3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar,							

[illegible]

				recheio de chocolate ou doce de leite e trufas, recheadas ou sem recheio. Substituições: mousse de café, mini torta de maçã, tiramisù em copinho e mini éclair.							
Grupo único	6	ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	37729	12807	Refeição	4 horas	3.000	R\$ 136,67	R\$ 410.010,00
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.							
			ALMOÇO	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um) tipo, dentre as							

				opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo. Observação: serviço com rechaud.								
			SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas, café servido em cafeteira e bem-casado.								
Grupo único	7	JANTAR	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem	58238	12807	Refeição	4 horas	3.000	R\$ 153,33	R\$ 459.990,00	

[illegible]

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

1.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.5.6.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.7. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 51213049000163-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 22;
- IV) Classe/Grupo: 632;
- V) Identificador da Futura Contratação: 100102-25/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, bem como coletar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução do serviço, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 4.1.2. Durante a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis, garantindo conformidade legal e segurança em todas as etapas do serviço.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos, desde que os materiais e/ou produtos empregados na execução dos serviços atendam as especificações presentes no Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não haverá vedação de marca/produto, cabendo a Contratada atender plenamente as demandas da Pasta, de acordo com as exigências contidas neste documento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica à presente contratação a exigência de apresentação de carta de solidariedade.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 17h00.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. A vistoria prévia deverá ser agendada por meio do telefone (11) 3718-6697 e/ou pelo endereço eletrônico: claudiajustino@sde.sp.gov.br e ellen.campos@sde.sp.gov.br.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Execução dos serviços**

5.1. Os serviços poderão ser executados de forma simultânea, em dois ou mais eventos realizados no mesmo dia, inclusive em localidades distintas, devendo a Contratada dispor de estrutura operacional e logística compatível para atendimento integral das demandas.

5.2. A estimativa de público foi definida com base na duração prevista de cada evento. O cardápio contratado deverá permanecer integralmente disponível durante todo o período de realização, assegurada a reposição contínua dos itens, não sendo fixada quantidade individual por participante para cada alimento ou bebida.

Condições de execução

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência do respectivo evento.

5.3.2. Serão considerados, para fins de medição e pagamento, apenas os serviços efetivamente executados, observando-se o número de participantes indicado na respectiva Ordem de Serviço e devidamente apurado pela fiscalização.

5.3.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.3.1. A contratação será realizada com base no valor unitário por pessoa, com um limite total correspondente à quantidade definida pela unidade para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as seguintes observações:

5.3.3.1.1. As quantidades são estimadas para o período total da prestação dos serviços e serão utilizadas conforme as Ordens de Serviço emitidas por esta Administração. Essas ordens servirão como referência para a medição dos serviços prestados, para a emissão de relatórios e para a consolidação da nota fiscal ou fatura.

5.3.3.1.2. O valor unitário por pessoa deverá contemplar todos os itens do cardápio correspondente ao tipo de evento, bem como os serviços correlatos, mão de obra, materiais, logística, montagem, desmontagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados em conformidade com a demanda específica de eventos que possam ocorrer, sendo realizados nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), localizada na Av. Escola Politécnica, número 82, no bairro Jaguaré, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05350-000, ou em outro local dentro do Município de São Paulo, a ser definido oportunamente. A demanda será conduzida de acordo com as necessidades e solicitações da Administração, que poderão ser formalizadas por meio de Ordens de Serviço ou outros documentos pertinentes.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência do respectivo evento, informando o número de participantes, bem como o tipo de cardápio, dentro os especificados no Termo de Referência, confirmando inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados.

5.5.2. Antes de cada solicitação, será procedida à verificação da disponibilidade de cada cardápio, a fim de determinar a possibilidade de substituição, considerando as características do evento proposto.

5.5.3. A empresa deverá atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento, no que se refere aos serviços de buffet.

5.5.4. A empresa deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentos em conformidade com o número de participantes do evento e preparando-se para situações em que o número de participantes exceda o previsto.

Mão de obra

5.6. Disponibilizar garçons/garçonetes e copeiros/copeiras como ilustra a tabela abaixo, considerando que o número mínimo de participantes são de 10 (dez):

Nº de participantes	Nº de garçons	Nº de copeiros
10 a 49	3	1
50 a 99	5	2
100 a 149	6	3

5.6.1. Caso o número de participantes exceda os valores da tabela, o número de garçons e copeiros deve ser adequado, aumentando em 1 (um) garçom e 1 (um) copeiro a cada 50 participantes.

Equipe de trabalho

5.7. Quanto aos garçons, garçonetes, copeiros e copeiras:

5.7.1. Terão que se apresentar no local do evento com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência. A responsabilidade pela logística, preparação e orientação quanto aos serviços da equipe é da Contratada;

5.7.2. Prontidão em servir, auxiliar e solucionar qualquer questão ligada a alimentação, bebidas e outros serviços;

- 5.7.3. Manter a limpeza das mesas do salão, limpando derramamentos e removendo pratos e utensílios usados conforme necessário;
- 5.7.4. Reabastecer o salão de refeições e bebidas;
- 5.7.5. A equipe deverá ser organizada pela Contratada, observando a necessidade e o número de participantes no evento;
- 5.7.6. A Contratada ficará responsável pela montagem e organização da estrutura que acomodará as comidas e bebidas, bem como pela limpeza do local utilizado.
- 5.7.7. Após o término do evento, a Contratada será responsável pela desmontagem da estrutura do buffet, removendo todos os utensílios, equipamentos e materiais utilizados, além de garantir que o local seja limpo e restabelecido ao seu estado original, sem quaisquer danos ou resíduos.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.8.1. A empresa deverá disponibilizar baixelas de porcelana ou inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, réchaud, louças, taças, copos de vidro ou acrílico, utensílios descartáveis, talheres de metal, guardanapos de tecido e/ou papel de primeira qualidade, panos de bandeja em tecido, aparelhos de jantar, sousplats, compoteiras de cristal, samovar, café e chá, copos e taças de vidro, bombonieres e jarras para suco. Além disso, deverá fornecer açúcar, adoçante, gelo de água potável ou mineral e outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços. A empresa garantirá que todos os objetos de mesa e de servir atendam aos critérios de qualidade, bom gosto e higiene, apresentando excelentes condições de uso. As bebidas frias deverão ser servidas com e sem gelo;
- 5.8.2. Antes de cada solicitação, será procedida à verificação da disponibilidade de cada item necessário ao evento, a fim de determinar a possibilidade de substituição, considerando as características do evento proposto, assegurando a adequação e qualidade dos serviços prestados;
- 5.8.3. A empresa deverá atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento, no que se refere aos serviços de buffet;
- 5.8.4. A empresa deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentos em conformidade com o número de participantes do evento e preparando-se para situações em que o número de participantes exceda o previsto.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições e Responsabilidades da Contratante:

- 6.6.1. Supervisionar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, sob responsabilidade técnica da Contratada, com o objetivo de verificar se os serviços prestados atendem integralmente às especificações estabelecidas.
- 6.6.2. Receber, conferir e atestar os serviços executados, recusando aqueles em desacordo com as exigências estabelecidas.
- 6.6.3. Comunicar formalmente à Contratada, com antecedência adequada, qualquer necessidade de ajustes ou correções na execução dos serviços.
- 6.6.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços que possa inviabilizar o seu aceite.
- 6.6.5. Analisar e aprovar as prestações de contas e/ou documentos comprobatórios, efetuando os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, após o recebimento definitivo e ateste dos serviços executados.
- 6.6.6. Aplicar penalidades, se necessário, nos casos de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.
- 6.6.7. Coordenar, supervisionar e gerir o contrato.

6.7. Atribuições e responsabilidades da Contratada:

- 6.7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, dentro dos prazos acordados.
- 6.7.2. Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, em conformidade com as condições estabelecidas.
- 6.7.3. Disponibilizar os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, dentro dos prazos definidos contratualmente.
- 6.7.4. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração Pública, os serviços executados em desacordo com as especificações, quando identificadas falhas ou inadequações.
- 6.7.5. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.
- 6.7.6. Prestar, a qualquer tempo, quando solicitada pela Contratante, informações e esclarecimentos relativos à execução dos serviços.
- 6.7.7. Emitir nota fiscal e relatórios compatíveis com o objeto e com os valores dos serviços prestados, para fins de pagamento.
- 6.7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- 6.7.9. Cumprir integralmente o Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Preposto

- 6.8. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).
- 6.13. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.19. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.20. O processo de fiscalização será conduzido por meio das seguintes ferramentas:

6.20.1. Verificação:

6.20.1.1. Conformidade dos serviços executados com as especificações, orientações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais;

6.20.1.2. Observância dos prazos de execução e entrega definidos;

6.20.1.3. Atendimento aos critérios técnicos, operacionais e de qualidade previstos no Termo de Referência.

6.20.2. Conferência da execução dos serviços:

6.20.2.1. Conferência da efetiva execução dos serviços contratados;

6.20.2.2. Verificação do cumprimento das condições pactuadas quanto à forma, local e demais parâmetros definidos;

6.20.2.3. Comparativo entre os serviços executados e as especificações e orientações encaminhadas pela Contratante;

6.20.2.4. Conferência da documentação comprobatória da execução dos serviços, quando aplicável, bem como da respectiva nota fiscal.

6.20.3. Registro de irregularidades:

6.20.3.1. Registro documental e descritivo de eventuais falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais identificados;

6.20.3.2. Notificação formal à Contratada, por meio eletrônico ou outro meio oficial, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.20.3.3. Aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, se necessário.

6.20.4. Elaboração de relatório:

6.20.4.1. Registro das datas de solicitação e de execução dos serviços;

6.20.4.2. Identificação do objeto ou demanda atendida;

6.20.4.3. Registro das conformidades e não conformidades verificadas;

6.20.4.4. Indicação das providências adotadas, quando houver.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será apurada mediante atestado de execução dos serviços, observando o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.500.720,00 (dois milhões, quinhentos mil, setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 do presente instrumento. O valor estimado da contratação foi definido com

observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 100.102;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 100.143;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jaqueline da Costa Brito Ananias

Coordenador

Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças

Danielly Cristina Campos de Souza

Assistente Técnico II

Divisão de Compras e Contratos

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 011.00000029/2026-73

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a constituição de um Sistema de Registro de Preços (SRP) destinado à futura e eventual contratação de serviços de buffet, que visa atender às demandas de alimentação (Café da Manhã/Coffee Break, Brunch, Coquetel, Almoço e Jantar) em eventos institucionais promovidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI). Esses eventos, que contam com a participação de autoridades e investidores, são estratégicos para a promoção de políticas públicas voltadas à reindustrialização, atração de investimentos e incentivo à pesquisa e inovação no Estado de São Paulo.

A necessidade dessa contratação surge em virtude da frequência e da importância dos eventos realizados pela SDE. Estes eventos têm como objetivo principal a promoção e o fomento das políticas públicas voltadas à reindustrialização, à atração de investimentos e à promoção de pesquisa e de inovação tecnológica para o Estado de São Paulo, com um enfoque estratégico na geração de emprego e renda. Os encontros, que serão coordenados pela Pasta, contarão com a presença de autoridades de alto nível, incluindo Secretários de Estado, Coordenadores, Prefeitos e potenciais investidores.

Dada a importância estratégica desses eventos, que são fundamentais para a tomada de decisões e para a implementação de ações desenvolvidas pelas Secretarias, é imperativo garantir que todos os aspectos relacionados à alimentação sejam geridos com o máximo de profissionalismo e eficiência. A contratação de uma empresa especializada assegurará que os serviços de

buffet atendam aos altos padrões de qualidade e atendimento esperados, proporcionando uma experiência gastronômica que esteja à altura da importância dos encontros realizados.

A organização e execução dos serviços de buffet envolvem não apenas o preparo e a manipulação dos alimentos, mas também a logística associada ao fornecimento, o que demanda um nível de expertise que só pode ser fornecido por uma empresa especializada. A complexidade e a variedade das necessidades alimentares para diferentes tipos de eventos, combinadas com a necessidade de atendimento personalizado e de alta qualidade, fazem com que a assessoria profissional seja uma exigência.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet é essencial para garantir o sucesso e a excelência dos eventos institucionais promovidos pelas secretarias. Esta medida contribuirá significativamente para a realização de eventos que não apenas cumpram seus objetivos institucionais, mas também reflitam o compromisso com a qualidade e a profissionalismo.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Diante da relevância e frequência desses encontros, é fundamental assegurar serviços de alimentação com qualidade, profissionalismo e eficiência, incluindo preparo, manipulação e logística. A contratação de empresa especializada garante o adequado atendimento às diferentes necessidades dos eventos, contribuindo para sua excelência e para o cumprimento dos objetivos institucionais.

Dessa forma, opta-se pelo Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, conforme os artigos 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O critério de julgamento será o “Menor Preço”, com o modo de disputa “Aberto”, o que assegura a competitividade e a observância do interesse público.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

De acordo com o Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que estabelece normas para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, é possível classificar os serviços a serem contratados como comuns devido às seguintes razões:

2.2.1. Natureza do serviço: O serviço a ser contratado caracteriza-se por sua padronização e uniformidade, atendendo às necessidades rotineiras da Administração Pública. Não há peculiaridades técnicas ou operacionais que exijam maior especialização ou elaboração de projetos específicos.

2.2.2. Falta de complexidade técnica: Os serviços a serem contratados não envolvem requisitos altamente especializados ou diferenciados. A execução dos serviços não demanda habilidades ou conhecimentos excepcionais, e sua execução pode ser realizada por diversos prestadores de serviços que atendam aos requisitos básicos estabelecidos na contratação.

2.2.3. Conformidade com a legislação e regulamentação: O serviço está em conformidade com os parâmetros definidos pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023, que descreve como comuns aqueles serviços que podem ser contratados de forma direta ou por meio de licitação simplificada, desde que sua execução não implique em exigências excepcionais.

2.2.4. Compatibilidade com o objeto: O objeto da contratação consiste em serviços que se caracterizam pela sua continuidade e repetição, sendo comuns à Administração Pública e demandando soluções práticas, sem a necessidade de contratação por processos mais formais ou específicos. Além disso, não há exigência de mão de obra exclusiva, e o produto é facilmente encontrado entre diversos fornecedores, que oferecem soluções equivalentes, de qualidade comprovada e amplamente utilizadas em eventos corporativos.

2.2.5. Exigências administrativas simplificadas: A contratação dos serviços em questão não demanda especificações detalhadas ou processos licitatórios mais complexos, como os previstos para serviços especializados ou para situações excepcionais.

2.3. DA NÃO ADESÃO À ATA

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por terceiros, na condição de “carona”, em razão das dificuldades práticas e operacionais inerentes ao gerenciamento de Atas dessa natureza. A utilização desse mecanismo pode ocasionar inconsistências no controle e no acompanhamento das condições registradas, comprometendo a eficiência dos processos administrativos.

Ademais, a adesão de órgãos ou entidades não participantes, sem a devida coordenação e monitoramento, pode dificultar o acompanhamento das contratações decorrentes, acarretando riscos de des controle na execução e no cumprimento das condições pactuadas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet, compreendendo o preparo, fornecimento, organização e apoio logístico de alimentação para eventos institucionais internos e externos, destinados ao atendimento das ações, reuniões, cerimônias, programas e projetos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo e pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços, com padrão de qualidade compatível com a natureza do evento e com as exigências da Administração Pública.

A empresa contratada deverá:

I – Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

– Possuir experiência compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigidos;

II – Disponibilizar equipe qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

III – Fornecer todos os insumos, equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;

IV – Garantir que os alimentos e bebidas sejam preparados, armazenados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

V – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na ordem de serviço;

VI – Assegurar a reposição contínua dos itens durante o período de execução, mantendo o padrão de qualidade inicialmente apresentado;

VII – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, disponibilização e retirada dos equipamentos e estruturas necessárias à prestação dos serviços;

VIII – Substituir, imediatamente, qualquer item ou serviço considerado inadequado pela fiscalização do contrato.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo a plena satisfação das necessidades institucionais que motivam a presente contratação.

A execução contratual dar-se-á por meio de solicitações prévias da Contratante, formalizadas conforme a necessidade de cada evento, com indicação do tipo de serviço, quantitativo estimado de participantes, local, data e horário de realização.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá possuir quantitativo suficiente de profissionais qualificados, bem como estrutura administrativa e operacional compatível com o porte dos eventos, apta a cumprir os prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Sempre que necessário, os serviços poderão ser prestados nas dependências da Contratante ou em outros locais previamente indicados.

A Contratada deverá disponibilizar preposto responsável para interlocução direta com a Contratante, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

Será de responsabilidade da Contratada fornecer toda a infraestrutura necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, materiais de apoio, transporte, montagem, desmontagem, bem como equipe de garçons, copeiras e demais profissionais envolvidos, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.1. DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual prestação de serviços de buffet para atendimento a eventos institucionais promovidos pelas Secretarias, verifica-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional à natureza do objeto.

Trata-se de serviços comuns, de execução eventual e sob demanda, cujos critérios de fornecimento e qualidade podem ser objetivamente aferidos no momento da prestação, compreendendo o preparo, fornecimento e organização de itens como café da manhã, coffee break, brunch, coquetel, almoço e jantar, conforme especificações definidas no Termo de Referência. O

pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato quanto à conformidade dos itens fornecidos, quantitativos, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

A sistemática da Ata de Registro de Preços, por sua própria natureza, não gera obrigação imediata de contratação, tampouco envolve execução de obra, serviços de grande vulto ou fornecimento continuado de alta complexidade que justifiquem a exigência de caução, fiança bancária ou seguro-garantia. Além disso, não haverá antecipação de pagamento, sendo a remuneração vinculada à efetiva realização de cada evento e à comprovação do adequado cumprimento das condições estabelecidas.

Ademais, a Administração promoverá o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços a cada demanda realizada, possibilitando a verificação imediata de eventuais desconformidades e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, conclui-se pela dispensa da exigência de garantia contratual, por não se justificar diante da modalidade adotada, da natureza eventual e mensurável dos serviços e da sistemática de pagamento condicionada ao efetivo fornecimento, sem prejuízo da responsabilização da contratada em caso de inadimplemento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada definição do valor referencial da contratação, a equipe de Divisão de Compras e Contratos realizou pesquisas de preços junto a empresas do setor. Foram obtidos três orçamentos, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e, a partir deles, procedeu-se ao cálculo da média dos valores, utilizada como base para a fixação do valor referencial da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções identificadas no levantamento de mercado, a que melhor atende às necessidades da instituição é a utilização da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, procedimento que consiste na seleção de fornecedores com base em propostas de preços apresentadas em ambiente eletrônico. Tal modalidade possibilita o registro prévio das condições de fornecimento de bens e serviços por período determinado, permitindo contratações futuras conforme a demanda, sempre observados os preços e as condições estabelecidos no certame, assegurando maior transparência, competitividade e economicidade ao processo.

A contratação de serviços de buffet para eventos oferece diversos benefícios que justificam sua escolha, proporcionando experiência de elevada qualidade e eficiência. Buffets especializados asseguram alta qualidade dos alimentos, com pratos elaborados e apresentação sofisticada, que agradam tanto visual quanto gustativamente aos participantes. Além disso, a diversidade de opções e a possibilidade de personalização do cardápio permitem atender a diferentes preferências e restrições alimentares, ajustando a seleção de alimentos ao estilo e ao tema de cada evento.

Adicionalmente, a contratação de serviços de buffet contribui para otimização do tempo e redução do estresse dos organizadores, permitindo que estes se dediquem a outras atividades prioritárias. Por meio de serviços completos, que abrangem desde a preparação e apresentação dos alimentos até o serviço e a limpeza, os buffets oferecem uma solução prática e integrada, conduzida por profissionais especializados. Tal abordagem assegura serviço de elevada qualidade e minimiza a ocorrência de problemas ou imprevistos durante os eventos.

A confiabilidade e a reputação dos buffets estabelecidos proporcionam um nível adicional de segurança, assegurando que o evento seja conduzido de forma bem-sucedida e que os serviços prestados atendam às expectativas. Ademais, a solução logística oferecida por esses serviços, que contempla o gerenciamento de equipamentos e a coordenação com o local do evento, contribui para uma organização mais eficiente e para a execução adequada das atividades planejadas.

6.1. PLANEJAMENTO DO MENU

Na contratação de serviços de buffet para eventos, a empresa contratada deverá fornecer, em conformidade com as especificidades e demandas do evento, o cardápio detalhado abaixo. Este cardápio foi cuidadosamente elaborado para atender às necessidades e expectativas dos convidados, garantindo uma experiência gastronômica de excelência:

TIPO DE BUFFET	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
		Leite, chá, 3 (três) sabores de suco natural, servidos em suqueiras, dentre as opções: laranja, uva, maracujá, manga e

	BEBIDAS FRIAS	abacaxi com hortelã (a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás. Substituições: iogurte ou água de coco.
	BEBIDAS QUENTES	Café, leite, chás e chocolate.
		Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano (quando
CAFÉ DA MANHÃ	SALGADOS	solicitado), mini croissant, mini pão de queijo, mini esfirra, mini quiche, mini enroladinho e torta, em 2 (dois) sabores a serem combinados na ordem de fornecimento. Esporadicamente, poderão ser incluídos mini pão francês, pão integral e tábua de frios. Substituições: mini pão ciabatta, mini pão de leite, mini baguete, mini croissant recheado (presunto e queijo, frango ou palmito), mini pão de batata recheado (calabresa, quatro queijos, peito de peru com queijo, presunto e queijo ou frango com requeijão), mini brioche, mini roseta e mini pão australiano.
	DOCES	Bolo caseiro, em 2 (dois) sabores a serem combinados na ordem de fornecimento, sendo que os sabores e as respectivas coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhado de frutas laminadas e/ou salada de frutas. Substituições: mini croissant de chocolate, mini sonho ou mini carolina, brownie de chocolate, bolo funcional, mix de castanhas e frutas secas.
	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço. Substituições: chá gelado e substituição do fornecimento em garrafas por serviço em copos.
	BEBIDAS QUENTES	Café de primeira qualidade, sem açúcar, com disponibilização de açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto e chás variados, com embalagem individual, devendo ser disponibilizada garrafa térmica preta com água quente.
	SALGADOS	Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano (quando solicitado), tostex de queijo ou de presunto e queijo, pão de queijo e mini salgados, folhados ou assados. Substituições: recheios de frios, pasta de azeitonas pretas com queijo provolone, pasta de ervas finas com rosbife caseiro, peito de peru com queijo branco, salame com queijo prato, patês de frango desfiado com cenoura, atum com cenoura ou ricota temperada, acompanhados de tomate e alface. Pães: mini ciabatta, mini pão de leite, mini croissant, mini baguete e mini pão de batata recheado.
		2 (dois) tipos de bolo, dentre os sabores laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e

COFFEE BREAK		cenoura, sendo que os sabores e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhados de amanteigados e salada de frutas servida em potes individuais, composta por frutas com boa aparência. Substituições:
	DOCES	
		tortinhas de limão, morango ou maçã, mini lua de mel recheada, mini sonho recheado, carolinas recheadas, mini bombas, mix de castanhas e petit four.
COQUETEL I	ENTRADAS	Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de muçarela, creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite fresco ou espetinho caprese, espetinho de frios e mini saladas servidas em taças. Substituições: canapês de ricota com cebola caramelizada, canapês de abobrinha com queijo e tomate, canapês de queijo gouda com presunto parma, canapês de salame italiano com tomate e manjerição, stick de presunto cru com melão ou com muçarela de búfala.
	COQUETEL	Mini espeto de polpetta de carne com aveia e molho especial, dadinho de sopa paraguaia, barquete de palmito cremoso, barquete de frango cremoso especial, barquete Lorraine, canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, canapé de damasco com cream cheese e uva-passa, mini sanduíche de pão sírio com pernil, mini sanduíche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio e batatinha com carne-seca e catupiry ou outros queijos, como gorgonzola, cheddar e gouda.
	PRATO PRINCIPAL	Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque ou ravioli, com molho vermelho ou molho branco.
	SOBREMESA	Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo e stick de fruta com ganache de chocolate.
COQUETEL II	ENTRADAS	Mesa com tábua de frios, com 4 (quatro) ou mais tipos de queijos, 2 (dois) tipos de embutidos, castanhas e damascos, canapês de damasco com cream cheese, canapé de espetinho caprese e bowls com castanhas nas mesas. Substituições: mini wrap com tiras de carne e guacamole, frango desfiado com queijo branco, frango com avocado e abobrinha com queijo.
	BEBIDAS	Refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, água mineral com e sem gás, água saborizada servida em suqueira, 2 (dois) tipos de suco servidos em suqueira e máquina de café expresso.
	BEBIDAS FRIAS	Água mineral em copo e água saborizada, refrigerantes de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.
	BEBIDAS QUENTES	Máquina de café de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, devendo ser disponibilizados açúcar e adoçante em sachês.

		2 (dois) tipos de torta ou quiche, a serem definidos
BRUCH	SALGADOS	na emissão da Ordem de Serviço, saladas servidas em taças individuais, com variadas opções de verduras e legumes a serem definidas na emissão da Ordem de Serviço, 2 (dois) tipos de mini food, podendo ser risotos, escondidinhos ou massas, com 2 (dois) tipos de molho a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, e 1 (um) tipo de carne, branca ou vermelha, servida individualmente, a ser definido na emissão da ordem de serviço.
	DOCES	Mousse de diversos sabores, servido em porções individuais, dentre as opções chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, brigadeiros em copinhos individuais, nos sabores chocolate, beijinho e leite Ninho, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, mini carolinas com recheio de chocolate ou doce de leite e trufas, recheadas ou sem recheio. Substituições: mousse de café, mini torta de maçã, tiramisù em copinho e mini éclair.
ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.
	BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.
	ALMOÇO	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um) tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo. Observação: serviço com rechaud.
	SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas, café servido em
		cafeteira e bem-casado.
		Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções

JANTAR	BEBIDAS FRIAS	laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.
	BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.
	JANTAR	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um) tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo.
	SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação deverá ser realizada nos termos da tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	QTDE. TOTAL (SDE + SCTI)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo único	1	CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDAS FRIAS Leite, chá, 3 (três) sabores de suco natural, servidos em suqueiras, dentre as opções: laranja, uva, maracujá, manga e abacaxi com hortelã (a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás. Substituições: iogurte ou água de coco.	1740	12807	Refeição	2,5 horas	8.000	R\$ 66,67	R\$ 533.360,00

[illegible]

				e/ou salada de frutas. Substituições: mini croissant de chocolate, mini sonho ou mini carolina, brownie de chocolate, bolo funcional, mix de castanhas e frutas secas.							
Grupo único	2	COFFEE BREAK	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço. Substituições: chá gelado e substituição do fornecimento em garrafas por serviço em copos.	22918	12807	Refeição	2,5 horas	8.000	R\$ 66,67	R\$ 533.360,00
			BEBIDAS QUENTES	Café de primeira qualidade, sem açúcar, com disponibilização de açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto e chás variados, com embalagem individual, devendo ser disponibilizada garrafa térmica preta com água quente.							
			SALGADOS	Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano							

(quando solicitado), tostex de queijo ou de presunto e queijo, pão de queijo e mini salgados, folhados ou assados.

Substituições:

recheios de frios, pasta de azeitonas pretas com queijo provolone, pasta de ervas finas com rosbife caseiro, peito de peru com queijo branco, salame com queijo prato, patês de frango desfiado com cenoura, atum com cenoura ou ricota temperada, acompanhados de tomate e alface. **Pães:** mini ciabatta, mini pão de leite, mini croissant, mini baguete e mini pão de batata

DOCES

recheado, 2 (dois) tipos de bolo, dentre os sabores laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura, sendo que os sabores e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhados de amanteigados e salada de frutas servida em potes individuais, composta por frutas com boa aparência.

Substituições:

tortinhas de limão, morango ou maçã, mini lua de mel recheada, mini sonho recheado, carolinas recheadas, mini

				bombas, mix de castanhas e petit four.							
Grupo único	3	COQUETEL I	ENTRADAS	Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de muçarela, creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite fresco ou espetinho caprese, espetinho de frios e mini saladas servidas em taças. Substituições: canapês de ricota com cebola caramelizada, canapês de abobrinha com queijo e tomate, canapês de queijo gouda com presunto parma, canapês de salame italiano com tomate e manjerição, stick de presunto cru com melão ou com muçarela de búfala.	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500	R\$ 86,67	R\$ 130.005,00
			COQUETEL	Mini espeto de polpetta de carne com aveia e molho especial, dadinho de sopa paraguaia, barquete de palmito cremoso, barquete de frango cremoso especial, barquete Lorraine, canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, canapé de damasco com cream cheese e uva-passa, mini sanduíche de pão sírio com pernil, mini sanduíche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio e batatinha com carne-seca e							

				catupiry ou outros queijos, como gorgonzola, cheddar e gouda.							
			PRATO PRINCIPAL	Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque ou ravioli, com molho vermelho ou molho branco.							
			SOBREMESA	Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo e stick de fruta com ganache de chocolate.							
Grupo único	4	COQUETEL II	ENTRADAS	Mesa com tábua de frios, com 4 (quatro) ou mais tipos de queijos, 2 (dois) tipos de embutidos, castanhas e damascos, canapés de damasco com cream cheese, canapé de espetinho caprese e bowls com castanhas nas mesas. Substituições: mini wrap com tiras de carne e guacamole, frango desfiado com queijo branco, frango com avocado e abobrinha com queijo.	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500	R\$ 89,33	R\$ 133.995,00
			BEBIDAS	Refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, água mineral com e sem gás, água saborizada servida em suqueira, 2 (dois) tipos de suco servidos em suqueira e máquina de café expresso.							
Grupo único	5	BRUNCH	BEBIDAS FRIAS	Água mineral em copo e água saborizada, refrigerantes de primeira linha,	169269	12807	Refeição	2,5 horas	3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

[illegible]

				maracujá, morango, abacaxi e manga, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, brigadeiros em copinhos individuais, nos sabores chocolate, beijinho e leite Ninho, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, mini carolinas com recheio de chocolate ou doce de leite e trufas, recheadas ou sem recheio. Substituições: mousse de café, mini torta de maçã, tiramisù em copinho e mini éclair.							
Grupo único	6	ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	37729	12807	Refeição	4 horas	3.000	R\$ 136,67	R\$ 410.010,00
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.							
			ALMOÇO	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um)							

tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente.

Arroz: branco e integral. **Carne vermelha:** 1 (um) tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon.

Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada.

Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. **Opção vegetariana:** risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo.

Observação:

				serviço com rechaud.							
			SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas, café servido em cafeteira e bem-casado.							
Grupo único	7	JANTAR	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	58238	12807	Refeição	4 horas	3.000	R\$ 153,33	R\$ 459.990,00
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.							
			JANTAR	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um)							

				tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo.							
			SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas.							
TOTAL (SDE E SCTI)											R\$ 2.500.720,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**Valor (R\$):** 2.500.720,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.500.720,00 (dois milhões, quinhentos mil, setecentos e vinte reais)**, para o período de 12 (doze) meses, definido em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. Para a apuração desse montante, foram consultados 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133 /2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de execução coordenada das diversas composições de buffet previstas. Os itens que compõem o objeto apresentam interdependência operacional e logística, uma vez que envolvem planejamento de cardápio, preparo, transporte, montagem, reposição, atendimento e desmontagem, atividades que devem ocorrer de forma simultânea e harmônica durante os eventos. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia comprometer a padronização dos serviços, a qualidade da execução e a responsabilidade pela entrega integral do objeto, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas.

O agrupamento em lote único também favorece a economicidade, ao possibilitar ganho de escala e maior competitividade entre os licitantes, com potencial ampliação do desconto ofertado. Ademais, evita-se a fragmentação da contratação, que poderia resultar na celebração de múltiplos contratos, aumento da complexidade administrativa, maior custo de gestão e risco de descontinuidade ou sobreposição de obrigações.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico proporciona benefícios estratégicos relevantes, ao contribuir para a adequada realização de eventos institucionais voltados à promoção de iniciativas locais e ao fortalecimento do networking entre empresários, investidores e demais atores do setor produtivo, favorecendo a geração de parcerias estratégicas.

A atuação de profissionais especializados assegura execução logística eficiente e organizada, permitindo que a Secretaria concentre seus esforços no planejamento e no alcance de suas metas institucionais. Ademais, a expertise desses serviços agrega inovação, criatividade e qualidade aos eventos, tornando-os mais atrativos e adequados ao público-alvo.

O apoio a eventos como reuniões técnicas, workshops e ações de capacitação contribui para o engajamento da comunidade e para o desenvolvimento de competências essenciais entre empreendedores locais. Com a ampliação da visibilidade institucional e a análise dos resultados alcançados, tais eventos consolidam-se como instrumentos eficazes para a atração de investimentos, o fomento da economia regional e o impulsionamento do desenvolvimento econômico.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as normas vigentes, sendo observadas todas as etapas da fase interna do processo. Uma vez aprovado pela Autoridade Competente da Pasta, será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias para a formalização das contratações através da ata de registro de preços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de serviços de buffet, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos, devendo, contudo, ser observados alguns aspectos relevantes como:

Geração de resíduos: A utilização de materiais descartáveis pode resultar na geração de resíduos; contudo, esse impacto pode ser significativamente reduzido por meio do uso de utensílios biodegradáveis ou reutilizáveis e da adequada destinação dos resíduos gerados.

Desperdício de alimentos: O desperdício de alimentos pode ser controlado mediante planejamento adequado das quantidades, compatível com o porte do evento, evitando impactos ambientais desnecessários.

Dessa forma, os impactos ambientais da contratação são considerados mínimos, desde que adotadas práticas sustentáveis pelos fornecedores.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

À vista das informações apresentadas neste documento e considerando a disponibilidade orçamentária, conclui-se que a contratação da solução pretendida é tecnicamente e economicamente **viável**.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE DA COSTA BRITO ANANIAS

Coordenadora de Administração, Orçamento e Finanças



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 16:13:54.

DANIELLY CRISTINA CAMPOS DE SOUZA

Assistente Técnico II



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 16:12:24.

ANEXO II

RESOLUÇÃO SDE Nº 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais; e

Considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Paulo, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º - A multa de mora será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e a multa compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do contrato.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§3º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I - Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II - Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, vigente para o exercício financeiro, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em edital e/ou contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I - por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV;
- II - por 3 (três) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII;
- III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II;
- IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III;

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º - O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º, do artigo 156, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - Para os fins do inciso X do caput do artigo 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do Gestor do contrato, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do artigo 137, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 20 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Subsecretário de Gestão Corporativa decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução ao Subsecretário de Gestão Corporativa para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 21 desta Resolução será encaminhado ao Subsecretário de Gestão Corporativa, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 23 - Da decisão do Subsecretário de Gestão Corporativa que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§1º - O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva do Secretário de Desenvolvimento Econômico, e será precedida de análise pelo órgão jurídico.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o caput deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§2º - Nos processos eletrônicos instaurados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN, e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21 desta Resolução;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	QTDE. TOTAL (SDE + SCTI)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo único	1	CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDAS FRIAS	1740	12807	Refeição	2,5 horas	8.000		
			BEBIDAS QUENTES							
			SALGADOS							

[illegible]

Grupo único	2	COFFEE BREAK	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço. Substituições: chá gelado e substituição do fornecimento em garrafas por serviço em copos.	22918	12807	Refeição	2,5 horas	8.000		
			BEBIDAS QUENTES	Café de primeira qualidade, sem açúcar, com disponibilização de açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto e chás variados, com embalagem individual, devendo ser disponibilizada garrafa térmica preta com água quente.							
			SALGADOS	Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano (quando solicitado), tostex de queijo ou de presunto e queijo, pão de queijo e mini salgados, folhados ou assados. Substituições: recheios de frios, pasta de azeitonas pretas							

				com queijo provolone, pasta de ervas finas com rosbife caseiro, peito de peru com queijo branco, salame com queijo prato, patês de frango desfiado com cenoura, atum com cenoura ou ricota temperada, acompanhados de tomate e alface. Pães: mini ciabatta, mini pão de leite, mini croissant, mini baguete e mini pão de batata recheado.							
			DOCES	2 (dois) tipos de bolo, dentre os sabores laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura, sendo que os sabores e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhados de amanteigados e salada de frutas servida em potes individuais, composta por frutas com boa aparência. Substituições: tortinhas de limão, morango ou maçã, mini lua de mel recheada, mini sonho recheado, carolinas recheadas, mini bombas, mix de castanhas e petit four.							
Grupo único	3	COQUETEL I	ENTRADAS	Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de muçarela, creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite fresco ou espetinho	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500		

[illegible]

				goiabada com queijo e stick de fruta com ganache de chocolate.							
Grupo único	4	COQUETEL II	ENTRADAS	Mesa com tábua de frios, com 4 (quatro) ou mais tipos de queijos, 2 (dois) tipos de embutidos, castanhas e damascos, canapés de damasco com cream cheese, canapé de espetinho caprese e bowls com castanhas nas mesas. Substituições: mini wrap com tiras de carne e guacamole, frango desfiado com queijo branco, frango com avocado e abobrinha com queijo.	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500		
			BEBIDAS	Refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, água mineral com e sem gás, água saborizada servida em suqueira, 2 (dois) tipos de suco servidos em suqueira e máquina de café expresso.							
Grupo único	5	BRUNCH	BEBIDAS FRIAS	Água mineral em copo e água saborizada, refrigerantes de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	169269	12807	Refeição	2,5 horas	3.000		

[illegible]

				emissão da Ordem de Serviço, mini carolinas com recheio de chocolate ou doce de leite e trufas, recheadas ou sem recheio. Substituições: mousse de café, mini torta de maçã, tiramisù em copinho e mini éclair.							
Grupo único	6	ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Agua mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	37729	12807	Refeição	4 horas	3.000		
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.							
			ALMOÇO	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente.							

				Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um) tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo. Observação: serviço com rechaud.								
			SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas, café servido em cafeteira e bem-casado.								
Grupo único	7	JANTAR	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha,	58238	12807	Refeição	4 horas	3.000			

[illegible]

				podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo.							
			SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas.							
TOTAL (SDE E SCTI)											

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na sede na Avenida Escola Politécnica, número 82, no bairro Jaguaré, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.213.049/0001-63, neste ato representada pela a Sra. Jaqueline da Costa Brito Ananias, Coordenadora de Administração, Orçamento e Finanças, inscrita no CPF sob o nº 446.356.008-07, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 011.00000029/2026-73, resolve celebrar a presente **ATA**

de **REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços não contínuos de buffet, com fornecimento de alimentação (café da manhã/coffee break, brunch, coquetel, almoço e jantar) e serviços correlatos de apoio, destinados à realização de eventos institucionais, corporativos, palestras, reuniões e demais eventos internos ou externos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
ITEM	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	QTDE. TOTAL (SDE + SCTI)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDAS FRIAS	Leite, chá, 3 (três) sabores de suco natural, servidos em suqueiras, dentre as opções: laranja, uva, maracujá, manga e abacaxi com hortelã (a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás. Substituições: iogurte ou água de coco.	1740	12807	Refeição	2,5 horas	8.000		
		BEBIDAS QUENTES	Café, leite, chás e chocolate.							
		SALGADOS	Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano (quando solicitado), mini							

			croissant, mini pão de queijo, mini esfirra, mini quiche, mini enroladinho e torta, em 2 (dois) sabores a serem combinados na ordem de fornecimento. Esporadicamente, poderão ser incluídos mini pão francês, pão integral e tábua de frios. Substituições: mini pão ciabatta, mini pão de leite, mini baguete, mini croissant recheado (presunto e queijo, frango ou palmito), mini pão de batata recheado (calabresa, quatro queijos, peito de peru com queijo, presunto e queijo ou frango com requeijão), mini brioche, mini roseta e mini pão								
		DOCES	australiano, bolo caseiro, em 2 (dois) sabores a serem combinados na ordem de fornecimento, sendo que os sabores e as respectivas coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhado de frutas laminadas e/ou salada de frutas. Substituições: mini croissant de chocolate, mini sonho ou mini carolina, brownie de chocolate, bolo funcional, mix de castanhas e frutas secas.								
2	COFFEE BREAK	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafas de 510	22918	12807	Refeição	2,5 horas	8.000			

	ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço. Substituições: chá gelado e substituição do fornecimento em garrafas por serviço em copos
BEBIDAS QUENTES	Café de primeira qualidade, sem açúcar, com disponibilização de açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto e chás variados, com embalagem individual, devendo ser disponibilizada garrafa térmica preta com água quente.
SALGADOS	Mini sanduíches, embrulhados individualmente, em até 4 (quatro) sabores, sendo obrigatoriamente 1 (um) integral e 1 (um) vegetariano (quando solicitado), tostex de queijo ou de presunto e queijo, pão de queijo e mini salgados, folhados ou assados. Substituições: recheios de frios, pasta de azeitonas pretas com queijo provolone, pasta de ervas finas

			com rosbife caseiro, peito de peru com queijo branco, salame com queijo prato, patês de frango desfiado com cenoura, atum com cenoura ou ricota temperada, acompanhados de tomate e alface. Pães: mini ciabatta, mini pão de leite, mini croissant, mini baguete e mini pão de batata							
		DOCES	recheado 2 (dois) tipos de bolo, dentre os sabores laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura, sendo que os sabores e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, acompanhados de amanteigados e salada de frutas servida em potes individuais, composta por frutas com boa aparência. Substituições: tortinhas de limão, morango ou maçã, mini lua de mel recheada, mini sonho recheado, carolinas recheadas, mini bombas, mix de castanhas e petit four.							
3	COQUETEL I	ENTRADAS	Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de muçarela, creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite fresco ou espetinho caprese, espetinho de frios e mini saladas	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500		

	servidas em taças. Substituições: canapês de ricota com cebola caramelizada, canapês de abobrinha com queijo e tomate, canapês de queijo gouda com presunto parma, canapês de salame italiano com tomate e manjeriço, stick de presunto cru com melão ou com muçarela de búfala.
COQUETEL	Mini espeto de polpetta de carne com aveia e molho especial, dadinho de sopa paraguaia, barquete de palmito cremoso, barquete de frango cremoso especial, barquete Lorraine, canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, canapé de damasco com cream cheese e uva-passa, mini sanduíche de pão sírio com pernil, mini sanduíche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio e batatinha com carne-seca e catupiry ou outros queijos, como gorgonzola, cheddar e gouda.
PRATO PRINCIPAL	Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque ou ravioli, com molho vermelho ou molho branco.
SOBREMESA	Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo e stick de fruta com

			ganache de chocolate.							
4	COQUETEL II	ENTRADAS	Mesa com tábua de frios, com 4 (quatro) ou mais tipos de queijos, 2 (dois) tipos de embutidos, castanhas e damascos, canapés de damasco com cream cheese, canapé de espetinho caprese e bowls com castanhas nas mesas. Substituições: mini wrap com tiras de carne e guacamole, frango desfiado com queijo branco, frango com avocado e abobrinha com queijo.	118583	12807	Refeição	2,5 horas	1.500		
		BEBIDAS	Refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, água mineral com e sem gás, água saborizada servida em suqueira, 2 (dois) tipos de suco servidos em suqueira e máquina de café expresso.							
5	BRUNCH	BEBIDAS FRIAS	Água mineral em copo e água saborizada, refrigerantes de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, servidos em suqueiras, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	169269	12807	Refeição	2,5 horas	3.000		
		BEBIDAS QUENTES	Máquina de café de primeira qualidade, com							

	fornecimento de café sem açúcar, devendo ser disponibilizados açúcar e adoçante em sachês.
SALGADOS	2 (dois) tipos de torta ou quiche, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, saladas servidas em taças individuais, com variadas opções de verduras e legumes a serem definidas na emissão da Ordem de Serviço, 2 (dois) tipos de mini food, podendo ser risotos, escondidinhos ou massas, com 2 (dois) tipos de molho a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, e 1 (um) tipo de carne, branca ou vermelha, servida individualmente, a ser definido na emissão da ordem de serviço.
DOCES	Mousse de diversos sabores, servido em porções individuais, dentre as opções chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, brigadeiros em copinhos individuais, nos sabores chocolate, beijinho e leite Ninho, a serem definidos na emissão da Ordem de Serviço, mini

			carolinas com recheio de chocolate ou doce de leite e trufas, recheadas ou sem recheio. Substituições: mousse de café, mini torta de maçã, tiramisù em copinho e mini éclair.							
6	ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	37729	12807	Refeição	4 horas	3.000		
		BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.							
		ALMOÇO	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um)							

			tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo. Observação: serviço com rechaud.							
		SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas, café servido em cafeteira e bem-casado.							
7	JANTAR	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml, refrigerante de primeira linha, nas versões normal e zero, e 2 (dois) tipos de	58238	12807	Refeição	4 horas	3.000		

	suco natural sem açúcar, dentre as opções laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã e caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço.
BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de primeira qualidade, com fornecimento de café sem açúcar, incluso açúcar e adoçante em sachês.
JANTAR	Risoto: 1 (um) tipo, dentre as opções funghi, tomate seco, limão siciliano, quatro queijos ou gorgonzola. Massa: 1 (um) tipo, dentre as opções ravioli, capeletti, nhoque ou lasanha de carne, queijo ou frango, a ser definido na emissão da ordem de serviço, com 2 (dois) tipos de molho, branco e ao sugo, e queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz: branco e integral. Carne vermelha: 1 (um) tipo, dentre as opções filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, ou fraldinha assada com molho mostarda Dijon. Carne branca: 1 (um) tipo, dentre as opções peixe Saint Peter, salmão ou frango, podendo ser filé de Saint Peter assado, salmão

			assado com alcaparras ou sobrecoxa de frango assada. Salada: 2 (dois) tipos, composta por 2 (dois) tipos de folhas, cenoura ralada, tomate-cereja, azeitona fatiada e frutas, acompanhada de molho, azeite e mostarda. Opção vegetariana: risoto de cogumelo com alho-poró, ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde ou massa verde com molho branco ou ao sugo.							
		SOBREMESA	Pudim de leite, mousse de chocolate, maracujá, limão ou manga e salada de frutas.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é órgão ou entidade participante do registro de preços a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse divulgação, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI.1**CADASTRO DE RESERVA**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)